



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO POR CARTA-CONVITE Nº 02/2018

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES), CONRE-2(RJ/ES), situado na Av. Rio Branco, 277/910 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, torna público, para conhecimento dos interessados, que de 09 de maio de 2018 até o dia 23 do mesmo mês às **14:00 horas** na sala de reuniões, da sede administrativa, situada na Av. Rio Branco, 277/910 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, receberá a documentação e as propostas para a realização da licitação por carta-convite do tipo menor preço global e qualidade técnica, para a colocação de forro de gesso (rebaixamento de teto) e realização de pintura nas dependências desse Conselho de acordo com o Anexo IV conforme autorização do seu Ordenador de Despesas, observados os preceitos em vigor, normas legais pertinentes e as condições do presente Edital, cujos os envelopes serão abertos aos 23 de maio de 2018 às 16 horas.

1.2 – Qualquer informação sobre esta Carta-Convite, poderá ser obtida junto à Secretaria do Conselho Regional de Estatística – CONRE-2(RJ/ES) pelo telefone (21) 2220-5949, no horário comercial das 13 às 19h, até dois dias úteis antes da data de abertura do certame ou pelo e-mail secretaria@conre2.org.br.

1.3 – As propostas poderão ser enviadas ao CONRE-2(RJ/ES) pelo correio ou entregues no endereço em 1.1, até as até o dia 23 desse mês às **14:00 horas**

2 – DO OBJETO

Refere-se a presente à colocação de forro de gesso (rebaixamento de teto) em dependências do CONRE-2(RJ/ES) e realização de pintura conforme Anexo IV.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes desta Carta-Convite provêm de recurso próprio do Conselho Regional de Estatística, CONRE-2(RJ/ES), máximo estimado de R\$ 20.000,00 (vinte reais).

4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (HABILITAÇÃO)

Poderão participar da Licitação, além das empresas convidadas, cadastradas ou não, as empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) mantido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, que baixarem a carta-convite do site do CONRE-2(RJ/ES) ou o retirarem no local em 1.1.

4.1 – As empresas não cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

Av. Rio Branco, 277/910 – Centro/RJ – 20040-009

Tel.: 21- 2220-7949 secretaria@conre2.org.br / financeiro@conre2.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- a) Cédula de identidade do representante legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, as atas regularmente arquivadas de eleição de seus diretores;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;
- e) Certidão Negativa de Débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS;
- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;
- g) Certidões negativas de falências e concordatas. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente;
- h) Pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando que a mesma prestou de maneira satisfatória o serviço objeto desta licitação.
- i) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz;
- j) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrência posteriores.
- k) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ, nos termos do art. 12 da Lei 8429/92. (www.cnj.jus.br).

4.2- As empresas cadastradas no SICAF deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no SICAF.
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho de acordo com a lei federal nº 12.440 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho em 24 de agosto de 2012.
- c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho;
- d) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrência posteriores.
- e) Certidões negativas de falências e concordatas, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do município onde se encontra instalada a licitante, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

4.3 – As empresas de pequeno porte e microempresas, assim definidas na Legislação Tributária Federal, não cadastradas no SICAF, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND;
- c) Ato constitutivo da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente registrado na JUCERJA;



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- d) Prova de Inscrição como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte perante a Secretaria de Estado de Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual ou Municipal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- g) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, ressalvado a condição de aprendiz,
- h) Declaração de que afirme, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação nesta licitação, bem como que está ciente da obrigação de comunicar ocorrência posteriores
- i) Regularidade junto ao cadastro nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br).
- j) Certidões negativas de falências e concordatas, Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro;

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 – Todas as empresas interessadas em participar deste processo licitatório devem possuir obrigatoriamente as seguintes documentações de habilitação técnica:

- a) Comprovação de existência da empresa de no mínimo 05 (cinco) anos antes da data do certame, inclusive com registro da empresa e do seu RT(s) – Responsável Técnico – junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da região sede da empresa deste esta data
- b) Comprovação junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da região sede da empresa que a empresa está ativa e apta à realização dos serviços, inclusive com a anuidade de 2018 quitada.
- c) Comprovação junto ao CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - da região sede da empresa que o seu RT(s) Responsável Técnico, está ativo e apto a realização do serviços inclusive anuidade de 2018 quitada.
- d) Comprovação da existência de Acervo Técnico registrado no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – da região sede da empresa com serviços e quantitativos similares ao objeto deste certame em nome da empresa/ou em nome do seu RT (s) – Responsável Técnico.
- e) Comprovação de possuir em seu QT –Quadro Técnico – profissional e/ou como RT- Responsável Técnico – profissional arquiteto ou engenheiro civil vinculado à empresa em data anterior ao certame, com no mínimo 05 (cinco) anos de graduação e experiência comprovada por currículo e registro ativo no CREA ou CAU, inclusive com a anuidade de 2018 quitada. Este profissional ficará responsável diretamente no local pela execução dos serviços objeto deste certame.

5.2 - Forma e preços no conteúdo da proposta

- a) Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou em cópia, rubricados e carimbados pelo representante legal da empresa em todas as folhas.
- b) Pode a Comissão solicitar a exibição do original de qualquer documento, concedendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que a exigência seja suprida.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

- c) O CONRE2 (RJ/ES) dirimirá as dúvidas que suscitem o Convite até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para entrega das propostas. Os casos omissos serão solucionados à luz de legislação
- d) A proposta de Preços, apresentados por extenso, deverá ser datada, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa e conter a razão social, o endereço e o CNPJ do proponente nos locais apropriados.
- e) Os preços propostos serão cotados em moeda nacional e deverão corresponder aos praticados pela empresa para pagamento à vista na data da realização da licitação, englobando todas as despesas relativas às aquisições a serem feitas
- f) Não serão admitidas, por quaisquer que sejam os motivos invocados, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento, uma vez entregues os envelopes.

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- a) Em sessão pública a realizar-se na data, hora e local definidos no item 1, os envelopes contendo as propostas deverão ser abertos Comissão de Licitação.
- b) Os licitantes poderão se fazer presentes através de seus representantes legais ou procuradores, observado o disposto neste edital.
- c) Na mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame da documentação apresentada, serão recebidos e abertos os envelopes podendo a documentação deles constante, ser examinada por todos representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação.
- d) Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas neste edital.
- e) Os critérios de julgamento serão de menor preço e melhor qualidade técnica em termos de adequação às condições físicas existentes, estética e menor preço
- f) Será considerada vencedora a proposta considerada exequível, que apresentar menor preço global ou melhor adequação às condições físicas existentes e estética.
- g) No caso de empate será realizado sorteio.

7 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1 - O objeto da licitação deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente;

7.2 - O Responsável pela fiscalização verificará se a descrição constante da Carta Convite, está sendo realizada em conformidade com o previsto determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - Executado o contrato, o objeto da licitação será recebido após verificação da conformidade do serviço diante da proposta aceita.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2 - Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I. Minuta do contrato

ANEXO II. Declaração de concordância com as disposições constantes no edital Carta-Convite nº 02/2018

ANEXO III. Declaração de não existência de trabalhadores menores

ANEXO IV. Declaração de idoneidade

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2018.

.....
Presidente do CONRE-2(RJ/ES)



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO – RJ/ES, dotada de personalidade jurídica de direito público, estabelecida na Av. Rio Branco, 277/910, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ 17260510/0001-09, representado pelo seu Presidente, Sra. ELISABETH BORGES GONÇALVES, RJ-000013 expedido pelo CONRE-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado

_____,
pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado pelo Sr. _____,
sócio administrador, estabelecida na Rua _____, nº _____, Cidade
_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada
simplesmente de CONTRATADA, celebram este contrato para colocação de forro de gesso (rebaixamento de teto) e realização de pintura, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), sob as disposições da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, e na forma e condições previstas no procedimento licitatório – Carta - Convite nº 10/2018, têm por certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa para colocação de forro de gesso (rebaixamento de teto) e realização de pintura, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Carta Convite 10/2018, que constitui parte integrante e indissociável do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global estimado do Contrato é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

2.1.1. Estão inclusos nos preços todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual, com exceção do combustível, que caberá ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto deste Contrato será realizado na forma de execução indireta.

3.2. A forma de execução exigida para o objeto deste Contrato encontra-se detalhada e disposta no Termo de Referência, Anexo do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A CONTRATADA, quanto à qualificação técnica, declara que cumpre todas as exigências estabelecidas no Edital e no respectivo Termo de Referência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA DO OBJETO:

5.1 - O objeto desta licitação, deverá ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, seguintes ao da assinatura do Instrumento Contratual.

5.2 - A empresa vencedora deverá apresentar o objeto para verificação das suas especificações e do atendimento às condições do edital na Av. Rio Branco, 277/910- Centro - – Rio de Janeiro, para realização do teste pelo responsável designado pelo CONRE-2(RJ/ES).

5.3 – Procedidos os testes e constatado o cumprimento fiel do objeto às especificações do edital, será confirmado o recebimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento do objeto desta contratação será realizado nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e, em consonância com as condições especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

6.2 - O objeto será recebido provisoriamente pelo CONTRATANTE em tempo necessário para ser realizada uma vistoria a fim de verificar a sua conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, Anexo do Edital.

6.3 - Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou irregularidade de quaisquer itens do objeto, o mesmo será rejeitado no todo ou em parte, se for o caso, pelo CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a proceder a substituição do objeto e/ou eventuais mudanças necessárias à adequação do mesmo às especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - É responsabilidade da CONTRATADA a execução do objeto contratado em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência e Anexos, além das constantes dos artigos 55, inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei 8.666/1993 assumindo-as integralmente.

Av. Rio Branco, 277/910 – Centro/RJ – 20040-009

Tel.: 21- 2220-7949

secretaria@conre2.org.br / financeiro@conre2.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além da constante do art. 66 da Lei Federal nº 8.666/1993, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital, e ainda:

7.2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.2. Atender prontamente todas as solicitações do CONTRATANTE previstas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

7.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

7.2.4. Obrigar-se a não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.2.5. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, para este ÓRGÃO CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

7.2.6. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2.7. Deverá a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do artigo 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Termo de Referência, Anexo do Edital e ainda:

Av. Rio Branco, 277/910 – Centro/RJ – 20040-009

Tel.: 21- 2220-7949

secretaria@conre2.org.br / financeiro@conre2.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

8.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.2.2. Efetuar a análise do documento de cobrança, atestar em tempo hábil, e encaminhar ao setor competente para a realização do pagamento.

8.2.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR

9.1 - A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução deste Contrato ficará a cargo do CONTRATANTE, através do responsável designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2 - A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os responsáveis pela fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, no Termo de Referência, bem como neste Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública, além do disposto no inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666/1993 e no Termo de Referência, Anexo do Edital, conforme a seguir:

10.1. DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

10.1.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, conforme descrito no Termo de Referência do Edital, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado e dados para pagamento em que o crédito deverá ser efetuado.

10.1.2. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, no Departamento Financeiro do CONTRATANTE, localizado na Av. Rio Branco, 277/910, Centro – Rio de Janeiro.

10.1.3. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento ou sem a observância das formalidades



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

10.1.4. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

10.2. DO PAGAMENTO

10.2.1 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo CONRE-2 no prazo de 10 (dez) dias após a instalação do objeto, contra apresentação da fatura/Nota Fiscal.

10.2.2 - A Contratada deverá apresentar nota fiscal em 03 (três) vias, ou nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota fiscal o número de sua conta e agência bancária para pagamento.

10.2.3 – A nota fiscal deverá ser entregue no Departamento Financeiro.

10.2.4 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, o débito será atualizado de acordo com legislação vigente.

10.2.5 – Ocorrendo atraso na entrega do material, por culpa da contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% *pro rata die* (meio por cento), sobre o valor da presente licitação.

10.2.6 – O pagamento da fatura será efetuado através de crédito em conta corrente da adjudicatária no sistema bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1. Na hipótese da CONTRATADA não iniciar o objeto contratado no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.1. O CONTRATANTE a partir do 15º (décimo quinto) dia de atraso, poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.1.1.1. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.1.2. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e neste instrumento.

11.2. Na hipótese da CONTRATADA não executar o objeto do contrato nos prazos estabelecidos, caracterizar-se-á atraso na entrega do objeto, ensejando a aplicação de multas sobre o valor total da diária do veículo contratado.

11.3. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.4. Nas hipóteses de rescisão unilateral e não havendo motivo justificado, deverá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estabelecidas em lei.

11.5. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.6. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.7. O CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993.

11.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

11.10. A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo CONTRATANTE, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13. A rescisão deste Contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A CONTRATADA responderá pelos danos eventuais que vier a causar em decorrência de descumprimento de quaisquer das condições previstas neste instrumento.

14.2 - Na execução do presente Contrato, não de ser observados os preceitos de direito público e os ditames da Lei Geral de Licitações, sendo aplicados supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.3 - Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CONTRATANTE baseado na legislação vigente.

14.4 - A empresa CONTRATADA será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15 - Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

CONRE-2(RJ/ES) CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES
NO EDITAL CARTA-CONVITE Nº 02/2018**

A Empresa _____, devidamente habilitada para participação no Edital de CARTA-CONVITE nº 02/2018, objeto da Licitação é contratação de empresa para colocação de forro de gesso (rebaixamento de teto) e realização de pintura, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência), através de seu representante legal

Sr.(a) _____, declara pelo presente instrumento sua concordância e aceitação das disposições constantes no referido Edital e seu anexo, e ainda que os serviços a serem prestados por esta Empresa serão executados de acordo com as exigências estabelecidas no referido instrumento convocatório e anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo do Licitante



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO

CONRE-2 – Conselho Regional de Estatística – 2ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 02/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os efeitos legais que a Empresa _____, sob as penas da lei, não se encontra declarada inidônea nem impedida de participar de licitação ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao

CONRE-2 – Conselho Regional de Estatística – 2ª Região.

Ref.: CARTA CONVITE Nº 02/2018

Prezados Senhores,

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital, _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Cidade de _____, Estado _____, Rua/Av.

_____ (endereço completo), que não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente aplicada à espécie.

_____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do Responsável)



CONSELHO REGIONAL DE ESTATÍSTICA DA 2ª REGIÃO (RJ/ES)
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO PROPOSTO (TOTAL)

R\$

.....

(por extenso)

Rio de Janeiro, de de 2018

CONTRATADA(O)

NOTA: rubricar e datar todas as páginas da proposta.